

PREGÃO PRESENCIAL 003/2020

ASSUNTO: RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO.

Em resposta a impugnação apresentada pela empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, nos manifestamos:

I – ESCLARECIMENTOS

I.1 – DA COR DO VEÍCULO

A cor específica do objeto licitado guarda relação com os atuais veículos componentes da frota, alterações descaracterizariam o padrão instituído, portanto a cor do veículo a ser adquirido deverá ser **branca**.

Ademais é certo que a cor branca é corrente em todas as montadoras.

I.2 – DA DIREÇÃO

No tocante a direção, será aceito objeto que possua direção elétrica com assistência variável.

I.3 – POTÊNCIA

Conforme justificativa apresentada pela área demandante o veículo a ser adquirido deverá corresponder às necessidades deslocamento em vias de todo

o Estado do Pará, em trechos com instabilidade asfáltica ou inexistência, portanto o veículo deverá possuir potência para suportar a demanda.

Destaque-se que a potência mínima a ser apresentada pelo veículo é de 118 CV, não estando impedido o licitante de apresentar veículo com potência superior.

II – DO PRAZO DE ENTREGA

Como trazido pela Impugnante o advento da COVID-19 impactou como um todo a forma de trabalho, inclusive gerando a necessidade de aquisição do veículo para desenvolvimento das atividades do SESCOOP/PA, portanto a necessidade é imediata e o prazo de entrega deverá ser atendido conforme edital.

III – INCLUSÃO DA LEI 6729/79

Em que pese as argumentações expedidas pela Impugnante, atentamos à Constituição Federal em seu art. 170, elege a livre iniciativa e a livre concorrência como princípios gerais da atividade econômica para subsidiar nosso convencimento de que a determinação solicitada afetaria a ampla competitividade, uma vez que a aplicação da Lei n.º 6.729/79, da forma defendida pela Impugnante, restringiria indevidamente o universo de potenciais fornecedores e mitigando as perspectivas de obtenção da proposta mais vantajosa ao interesse da instituição.

Contudo, frise-se que o veículo a ser adquirido deverá ser caracterizado como ZERO KM, possuir garantia de no mínimo 3 (três anos), ter a Nota Fiscal emitida em nome do SESCOOP/PA e possuir assistência técnica autorizada no mínimo de 3 (três) dentro do Estado do Pará, além de ter como obrigação a contratada providenciar emplacamento.


Assim, após análise do pedido, e diante da possibilidade de restrição a competitividade caso acatado o pedido, esta CPL decide por receber a

impugnação, prestar os esclarecimentos devidos, acatar em parte a solicitação, sem alteração do edital, dando prosseguimento a licitação.


Belém, 24 de setembro de 2020.



Aladir Assunção Lopes
Pregoeira



Ticianny Cassandra Barbosa Silva dos Santos
Membro de Apoio



Edilson Dias Oliveira Teixeira Junior
Membro de Apoio